



## COMUNICADO

### SRP PREGÃO 108/2019

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS .**

**Data e Local:** 08 de Julho de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:**  
[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

Paty do Alferes, 17 de junho de 2019.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## MINUTA DO PREGÃO N.º 108/2019

Sistema Registro de Preços

### EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 **de julho de 2019, às 11:00horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 297/2018 – GP de 22 de junho de 2018, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **108/2019** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **846/2019** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

#### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o preço médio apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br))

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.



2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2- Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

#### **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019 RAZÃO SOCIAL
-------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso de não comprovação.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.



5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

## **6 - DA HABILITAÇÃO:**

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.



6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. ° 02:

### **6.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF n° 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

### **6.2.3 Outras Declarações:**

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);



- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **7– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal n.º. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 -Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

## **9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1 - A presente licitação é do tipomenor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos. aquelas manifestamente inexequíveis. bem como as omissas ou as que



apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar n.º 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar n.º 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.



9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 -Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS:**

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-simile ou via e-mail.

## **13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 2205/11



13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

#### **14 - DOS ANEXOS:**

14.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

#### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e



assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

## **16 -OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços , todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 -Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 -Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.



16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## **17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **18. DA ENTREGA**

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1- Prazo de entrega: os utensílios deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis.



18.1.2 – Os utensílios que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os utensílios fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos utensílios não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 10 (dez) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos utensílios ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de utensílios, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os utensílios caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

## **19 – DOS PREÇOS:**

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.

b), quando caracterizado o interesse público.

## **21 – CONDIÇÕES GERAIS:**

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.



21.5- A cada necessidade, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

21.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

21.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.8 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.11 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.12 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.13 - É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.15 – O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.



21.16 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

21.18 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

21.19 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.20 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.21 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.22 - As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

***Município de Paty do Alferes***  
***Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes***  
***CNPJ: 31.844.889/0001-17***

Paty do Alferes, 30 de maio de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO I**

**P R E G Ã O N.º 108/2019**

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes,      de      de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



---

**ANEXO II**

**P R E G Ã O N.º 108/2019**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL  
(modelo)**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 108/2019, Processo Administrativo de n.º 846/2019.

Paty do Alferes, de de2019.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



### ANEXO III

### P R E G Ã O N.º 108/2019

#### DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 108/2019, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do representante legal

#### Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



---

**ANEXO IV**

**P R E G Ã O N.º 108/2019**

**DECLARAÇÃO (modelo)**

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão n° 108/2019, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes,      de      de2019.

---

Assinatura do representante legal

**Observações:**

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO V**

**P R E G Ã O N.º 108/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_, com sede na (razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO VI

### CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À  
COMISSÃO DE PREGÃO  
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na Licitação **modalidade Pregão n.º 108/2019 a se realizar no dia xx/xx/2019** nesta Prefeitura, às **xx:xx horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 108/2019

Aos \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 108/2019, processo n.º 846/2019, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### **1 – OBJETO:**

1.1- A presente Ata tem por objetivo a aquisição de **UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A aquisição correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informada no momento da requisição, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

#### **2. DA ENTREGA**

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação, notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os utensílios deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.



2.2 – Correrão por conta do **FORNECEDOR** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os utensílios fornecidos, somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte da presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos utensílios não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato ao **FORNECEDOR**, sendo dado um prazo de no máximo 10 (dez) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

2.4.1 - No entanto, é facultado à Secretaria Requisitante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação do **FORNECEDOR** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos utensílios ficarão condicionados a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de utensílios em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do **FORNECEDOR**.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 108/2019, que integra esta ARP, Processo n.º 846/2019, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.



5.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

5.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

## **6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações.

6.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

## **7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) quando caracterizado o interesse público.

## **8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;



8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e das instruções desta ARP e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do órgão gerenciador, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o Município, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo órgão gerenciador a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## **9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.



10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as aquisições, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja



---

**11.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

11.10- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal



## ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de utensílios de cozinha, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição ou manutenção das diversas unidades escolares, unidades de saúde, programas das secretarias municipais setores da PMPA, que possam fazer-se necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequente, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

#### 3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 0846/2019. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 50 a 56.

*Juiz*  
Jacqueline Marinho Teixeira Guimarães  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Direção Municipal de Licitação  
Mat. 125192



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



## 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis.

## 6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

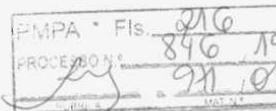
O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	Posto de Saúde de Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck, 7301
2	Posto de Saúde de Maravilha	Estrada Boa Vista, 23
3	Posto de Saúde da Poaia	Rua Viúva Bastos, 1457
4	Posto de Saúde de Coqueiros	Rua Antônio Lopes de Mello, 173
5	Posto de Saúde De Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont, 590
6	Posto de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu, 4661
7	Posto de Saúde de Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/n
8	Posto de Saúde Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara, 5730
9	Posto de Saúde de Bela Vista	Estrada Batatal, s/n
10	Posto de Saúde de Arcozelo	Alameda Embaixador Carlos Magno s/n
11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo	Rua Coronel de Avelar, 54

*[Handwritten Signature]*  
Kerley Marlete Teixeira Perceira  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Orçamento Humanos e Habitação  
Mat. 1257602



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
 Secretaria Municipal de Administração



	Montemor Filho	
13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto, 122 - Centro
14	Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

1	Secretaria de Agricultura	Praça Prof. Cornelio Neto, 80, Arcozelo
---	---------------------------	-----------------------------------------

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1	Secretaria de Administração	Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro
2	Almoxarifado Central	Rua Capitão Zenóbio, 13, Centro

**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**

1	Paty Previ	Praça Benjamin Bernardes, 67 Centro.
---	------------	--------------------------------------

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

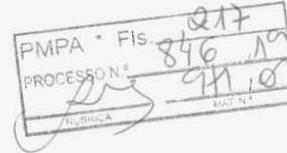
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODAS AS SECRETARIAS:</b>	<b>R\$ 32.956,880</b>
--------------------------------------------------------	-----------------------

*Jorge Muniz Figueira Bernardes*  
 Secretário de Desenvolvimento Social,  
 Direitos Humanos e Habitação  
 Mat. 1257402



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

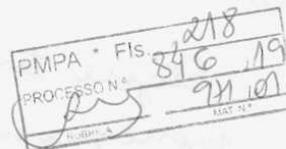
- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez), contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecido e respectivos preços;
- 7.6. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 7.7. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



## 9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 22 março de 2019.

Jeanne B

Jeanne Maristela Teixeira Bernardes  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direção Humana e Habitação  
Mat. 1257932

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 108/2019  
**Processo:** 846/2019  
**Data:** 31/12/2019 às 00  
**Solic. de Compra:** 3319/2019  
**Nº da compra:** 2595/2019**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde plástico 5 litros		10,680	10,680
2	1	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde plástico 7 litros		9,670	9,670
3	21	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde plástico 10 litros		13,130	275,730
4	37	UNIDADE	BANDEJA XXX RESUMO: Bandeja plástica para copos, retangular medindo aproximadamente largura 34cm, comprimento 48cm e altura 2,3cm.		20,870	772,190
5	5	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela de alumínio nº 30, aproximadamente 6,7litros, diâmetro 30cm e altura 11cm.		51,820	259,100
6	3	UNIDADE	CHALEIRA RESUMO: Chaleira de alumínio 6litros.		95,160	285,480
7	14	UNIDADE	COLHER RESUMO: Colher de arroz em alumínio 31 cm.		15,110	211,540
8	16	UNIDADE	COLHER RESUMO: Colher de madeira 61cm.		14,130	226,080
9	53	UNIDADE	COLHER RESUMO: Colher de sobremesa aço inox, aproximada 18,5cm.		2,730	144,690
10	91	UNIDADE	COLHER RESUMO: Colher de sopa inox, aproximada 23cm.		4,290	390,390
11	5	UNIDADE	ESCORREDOR RESUMO: Escorredor de pratos ( 20 pratos) em inox, aproximada comprimento 51cm, altura 30cm e largura 27cm.		112,910	564,550
12	4	UNIDADE	ESCORREDOR RESUMO: Escorredor de copos de parede(12 copos) aproximada altura 41cm, largura 27cm, apoio para copos 10cm.		31,080	124,320

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	87	UNIDADE	FACA RESUMO: Faca aço inox (jantar) com serra 21,5cm aproximada		3,100	269,700
14	12	UNIDADE	FACA RESUMO: Faca de sobremesa aço inox, 18cm.		2,440	29,280
15	9	UNIDADE	FACA RESUMO: Faca para pão com serra, lâmina inox, altura 1,2cm, comprimento 29,8cm		13,850	124,650
16	53	UNIDADE	JARRA RESUMO: Jarra plástica para suco 2 litros, transparente incolor, aproximadas 13x17x25.		12,810	678,930
17	6	UNIDADE	BACIA RESUMO: Bacia plástica (cozinha) 30cm		21,860	131,160
18	6	UNIDADE	ESCOVA RESUMO: Escova de limpeza para painéis com cabo, 9cm.		7,580	45,480
19	24	UNIDADE	GARFO RESUMO: Garfo de sobremesa em inox, comprimento 18,6cm.		3,120	74,880
20	12	UNIDADE	LIXEIRA RESUMO: Lixeira com pedal inox (30 litros) medidas aproximadas: 65,5 cm altura e 29cm largura.		130,200	1.562,400
21	5	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela de alumínio nº 20, aproximadas diâmetro 20,5cm e altura 14,5cm.		67,230	336,150
22	4	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela de pressão com 7,5litros, aproximadas: 18cm altura, diâmetro 28cm.(alumínio)		161,080	644,320
23	2	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela pipoqueira em alumínio, diâmetro 24cm, altura 39cm, com cabos em madeira Furos nas laterais para saída do vapor		113,700	227,400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
24	82	UNIDADE	PANO RESUMO: Pano de prato estampado 40X60 cm.		5,120	419,840
25	6	UNIDADE	PORTA TALHERES RESUMO: Porta talheres com divisórias, plástico com tampa, retangular, altura 34cm,largura 5cm,profundidade 5cm.		17,410	104,460
26	18	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RESUMO: Pote plástico 1litro, retangular, aproximadas: 13 cm largura,18cm comprimento,altura 6cm.		7,150	128,700
27	35	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RESUMO: Pote plástico 2 litros, retangular, 20 cm comprimento,14cm larguraX7cm altura.		7,840	274,400
28	39	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RESUMO: Pote plástico 3 litros, retangular, altura 10cmxlargura 30,7cmXprofundidade 16,2cm.		11,550	450,450
29	29	UNIDADE	PRATO RESUMO: Prato de refeição ( vidro) diâmetro 23 cm redondo.		11,400	330,600
30	15	UNIDADE	TABULEIRO RESUMO: Tabuleiro nº 3 (lateral alta) em alumínio, retangular, aproximadas: 35x24x4,2cm		27,960	419,400
31	10	UNIDADE	TOALHA RESUMO: Toalha de mesa de plástico, 1,40 m de largura e 2,50m de comprimento.		19,000	190,000
32	7	UNIDADE	TOALHA RESUMO: Toalha de mesa ( tecido) retangular com 1,40m largura e 2,50m comprimento.		31,400	219,800
33	266	PACOTE	PRATO RESUMO: Prato Descartável Fundo para Sobremesa 15cm, pacote com 10 unidades.		2,790	742,140
34	20	PACOTE	GARFO RESUMO: Garfo plástico descartável, Dimensões C x L: 157x 25mm, pacote com 100 unidades.		5,660	113,200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
35	19	PACOTE	COLHER RESUMO: Colher plástica descartável Sobremesa, Comprimento: 12,5 cm- Largura (Concha): 2,1 cm, pacote com 50 unidades.n		4,250	80,750
36	40	PACOTE	GUARDANAPO RESUMO: Guardanapo papel folha simples aproximadas: 22x22,5, pacote com 50 unidades.		1,080	43,200
37	2780	EMBALAGEM	COPO RESUMO: Copo plástico descartável 200ml (água) embalagem com 100 unidades.		2,980	8.284,400
38	1392	EMBALAGEM	COPO RESUMO: Copo plástico descartável 50ml (cafezinho) embalagem com 100 unidades.		2,180	3.034,560
39	36	UNIDADE	COPO RESUMO: Copo de vidro (água) aproximadas: dimensões do produto (Comp. X Larg. X Alt) cmn7,2 x 7,2 x 9,2 cm		4,000	144,000
40	48	UNIDADE	XICARA RESUMO: Xícara de chá cerâmica, medida aproximada 200ml.		7,870	377,760
41	6	UNIDADE	JARRA RESUMO: Jarra de vidro branca (água/suco) capacidade mínima 1,5l		16,160	96,960
42	76	UNIDADE	GARFO RESUMO: Garfo de mesa em inox aproximado 20cm.		2,690	204,440
43	70	UNIDADE	CANECA RESUMO: Caneca em plástico polipropileno, com alça 200 ml.		4,650	325,500
44	5	UNIDADE	BANDEJA XXX RESUMO: Bandeja de plástico, retangular medidas aproximadas:nComprimenton48 cmnLarguran34 cmnAlturan2.3 cmn		22,200	111,000
45	3	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RESUMO: Pote Plástico Redondo com tampa transparente 1 Litro -		7,050	21,150

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
46	2	UNIDADE	FRUTEIRA RESUMO: Fruteira tripla retangular de plástico, na cor branca com capacidade para 6kg.		56,270	112,540
47	3	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RESUMO: Pote plástico com tampa 2 litros.		8,170	24,510
48	10	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pá de lixo plástica com cabo longo plastificado, com medidas aproximadas: 60X22cm.		6,910	69,100
49	4	UNIDADE	SOQUETE RESUMO: Soquete em madeira (alho) aproximada até 30cm.		12,000	48,000
50	5	UNIDADE	TÁBUA RESUMO: Tábua de carne em plástico polipropileno 38X24cm (aproximada)		22,870	114,350
51	4	UNIDADE	RALADOR RESUMO: Ralador em inox (retangular) aproximado 23cm.		24,210	96,840
52	2	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RESUMO: Pote plástico em polipropileno, com tampa e régua separadora de 5litros, aproximadas: 12,9x15,4x37,9cm.		12,650	25,300
53	2	UNIDADE	ASSADEIRA RESUMO: Assadeira em vidro retangular, com tampa em plástico 5,3L		55,830	111,660
54	2	UNIDADE	ASSADEIRA RESUMO: Assadeira em vidro oval com tampa em plástico com capacidade de 4L.		44,260	88,520
55	6	UNIDADE	SUPORTE RESUMO: Suporte para coador de café em plástico polipropileno, com medidas aproximadas: 12,5x11cm.		9,410	56,460
56	3	UNIDADE	LIXEIRA RESUMO: Lixeira em plástico polipropileno com tampa capacidade 5L		23,450	70,350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
57	8	UNIDADE	ABRIDOR RESUMO: Abridor de latas/garrafas em inox.		5,940	47,520
58	2	UNIDADE	FORMA RESUMO: Forma para pizza 35cm Antiaderente.		27,820	55,640
59	1	UNIDADE	FORMA RESUMO: Forma para pizza em alumínio medindo 55cm.		43,110	43,110
60	6	UNIDADE	ESPATULA RESUMO: Espátula inox para bolo com medidas aproximadas 246X45mm.		19,230	115,380
61	3	UNIDADE	CESTO DE LIXO RESUMO: Cesto de lixo de plástico polipropileno com tampa, capacidade para 100 litros com medidas aproximadas: 54x63x54cm.		52,280	156,840
62	1	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela de pressão industrial em alumínio, com capacidade de 20 litros, com alça e borracha.		404,420	404,420
63	5	UNIDADE	CONCHA RESUMO: Concha de feijão em aço inox, medindo aproximada 30,5cm.		15,700	78,500
64	20	UNIDADE	GARFO RESUMO: Garfo de mesa em inox, medindo aproximado 18cm.		2,830	56,600
65	3	UNIDADE	ESCUMADEIRA RESUMO: Escumadeira em alumínio resistente, aproximada: 10 cm com dimensões do cabo 36cm		18,590	55,770
66	3	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela ( frigideira) antiaderentenº 26, medindo 26cm de diâmetro x 6cm		39,730	119,190
67	1	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela (frigideira) em alumínio nº 40, com 40 cm de diâmetro x 8cm de altura.		78,190	78,190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
68	7	UNIDADE	LEITEIRA RESUMO: Leiteira (canecão) Dimensões do Produto (Larg. X Alt) cmn18 x 18 cmnDiâmetro (cm) 4,5 Ln18cm		59,010	413,070
69	6	UNIDADE	LEITEIRA RESUMO: Leiteira (canecão) em alumínio, medidas do Produto (Larg. X Alt) cmn14 x 14 cmnDiâmetro (cm)n14cm-2 litros		40,670	244,020
70	4	UNIDADE	FACA RESUMO: Faca com lâmina em aço inox, material durável e de alta qualidade e fácil de limpar. Cabo em resina termoplástica, Dimensões do Produto (Comp. X Larg. X Alt) cmn42,0 x 2,9 x 2,0 cm		16,110	64,440
71	5	UNIDADE	ESCORREDOR RESUMO: Escorredor de arroz (alumínio) 45 cm		78,300	391,500
72	3	UNIDADE	BACIA RESUMO: Bacia plástica Dimetro 49 cm x 51 cm x 20 cm - Capacidade: 25 litros		29,030	87,090
73	1	UNIDADE	BACIA RESUMO: Bacia gigante Plástica Canelada 40 litros ,Tamanho 53 x 23 cm.		36,990	36,990
74	3	UNIDADE	DESCASCADOR RESUMO: Descascador de Legumes Tipo Faca Inox , medidas aproximadas: Altura: 2,5cmnLargura: 8,5cmnComprimento: 21,0cm		21,610	64,830
75	4	CONJUNTO	POTE PLÁSTICO RESUMO: Conjunto C/ 5 Potes Porta Mantimento Plástico, contendo: 01 pote de 7,6 L n- 01 pote de 4,5 L n- 01 pote de 3,2 L n- 01 pote de 1,8 L n- 01 pote de 720 ml nMATERIAL: Polipropilenon		120,000	480,000
76	16	UNIDADE	CAIXA RESUMO: Caixa organizadora em plástico polipropileno com tampa transparente 20 litros		46,350	741,600
77	59	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA RESUMO: Garrafa térmica capacidade 1 litro		38,270	2.257,930

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:** 108/2019  
**Processo:** 846/2019  
**Data:** 31/12/2019 às 00  
**Solic. de Compra:** 3319/2019  
**Nº da compra:** 2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
78	10	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA RESUMO: Garrafa térmica capacidade 5 litros.		37,710	377,100
79	6	UNIDADE	TABULEIRO RESUMO: Tabuleiro retangular em alumínio nº 5 borda alta, medidas aproximadas: 47,2 X 34,2 X 6,5 CM		31,940	191,640
80	2	UNIDADE	PRATO RESUMO: Boleira plástica, o prato da boleira com cúpula pode ser usado dos dois lados, ideal para bolos secos ou bolos com calda, dimensões do produto: 27cmx27cmx15cm.		41,030	82,060
81	1	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela caçarola em alumínio nº 26, capacidade 26 litros, medidas aproximadas: altura 13cm diâmetro (interno) 26cm espessura: 1,70mm.		285,000	285,000
82	1	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela caçarola em alumínio nº 41, medidas aproximadas: altura 21cm, diâmetro (interno) 50cm, espessura: 2,40mm, capacidade 41 litros.		240,130	240,130
83	1	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela de pressão com 4,5 litros, medidas aproximadas: 39,5x23,5x21cm		71,400	71,400
84	8	UNIDADE	FUNIL RESUMO: Funil em plástico polipropileno, medidas aproximadas: 12,1X11,5cm.		4,900	39,200
85	4	UNIDADE	PENEIRA RESUMO: Peneira média, aço inox, medidas aproximadas: 21cm de diâmetro x 36cm de comprimento x 8cm de altura.		21,300	85,200
86	3	UNIDADE	ESCORREDOR RESUMO: Escorredor de macarrão em polipropileno, medidas aproximadas: 24cmx9cm		28,260	84,780
87	9	UNIDADE	BACIA RESUMO: Bacia plástica (fundo liso) capacidade 5 litros, dimensão aproximada: 33,0x36,5x10,8 cm.		18,250	164,250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
88	5	UNIDADE	ESPATULA RESUMO: Espátula para bolo de silicone e cabo inox 26cm.		19,230	96,150
89	3	UNIDADE	ESPATULA RESUMO: Espátula de silicone (pão duro) cabo acrílico 25cm.		17,130	51,390
90	3	UNIDADE	PINCEL RESUMO: Pincel (cozinha) em silicone cabo inox 30cm.		15,500	46,500
91	6	UNIDADE	PRATO RESUMO: Prato de refeição ( vidro raso ) aproximado 23cm.		11,400	68,400
92	1	UNIDADE	TÁBUA RESUMO: Tábua de carne em Bambu Medida Mínima de 30cm x 45cm		56,320	56,320
93	1	UNIDADE	BACIA RESUMO: Bacia de plástico, capacidade aproximada 10 litros.		12,270	12,270
94	2	UNIDADE	BACIA RESUMO: Bacia de plástico, capacidade aproximada 2,4 litros.		14,000	28,000
95	1	UNIDADE	BULE RESUMO: Bule em alumínio, com tampa, capacidade 5 litros.		65,750	65,750
96	2	UNIDADE	CAIXA RESUMO: caixa organizadora de plástico, com tampa, capacidade aproximada de 18 litros.		36,890	73,780
97	2	UNIDADE	CAIXA RESUMO: Caixa organizadora de plástico transparente com tampa, capacidade 100 litros.		103,820	207,640
98	1	UNIDADE	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO RESUMO: capacidade: 5 litros.		46,630	46,630
99	1	UNIDADE	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO RESUMO: capacidade aproximada 12 litros		81,630	81,630

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
100	1	UNIDADE	CANECÃO 1,2 L RESUMO: Canecão em alumínio		17,950	17,950
101	1	UNIDADE	CANECÃO RESUMO: canecão em alumínio capacidade 1 litro.		21,800	21,800
102	2	UNIDADE	COADOR RESUMO: Coador de café, tecido de flanela branca. tamanho aproximado: 25cm.		5,050	10,100
103	48	UNIDADE	COLHER RESUMO: Colher de chá em aço inoxidável		2,390	114,720
104	3	UNIDADE	COLHER RESUMO: Colher para pegar arroz, cabo longo em aço inoxidável, aproximadamente 60cm		22,140	66,420
105	30	UNIDADE	COPO RESUMO: Copo plástico resistente, capacidade 300ml.		4,530	135,900
106	4	UNIDADE	ESCUMADEIRA RESUMO: Escumadeira em aço inoxidável. Diâmetro 120mm.cabo longo.		20,580	82,320
107	1	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela de pressão em alumínio reforçado, capacidade aproximada de 10 litros.		124,970	124,970
108	6	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RESUMO: Pote plástico resistente com tampa, capacidade 5 litros.		12,650	75,900
109	1	UNIDADE	SOQUETE RESUMO: Soquete de madeira, cabo longo, aproximadamente 60cm.		22,000	22,000
110	1	UNIDADE	TABULEIRO RESUMO: Tabuleiro em alumínio redondo , antiaderente, com aproximadamente 40cm de diâmetro.		30,000	30,000
111	12	UNIDADE	XICARA RESUMO: Xícara para cafezinho, capacidade aproximada 50ml.		8,700	104,400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:** 108/2019  
**Processo:** 846/2019  
**Data:** 31/12/2019 às 00  
**Solic. de Compra:** 3319/2019  
**Nº da compra:** 2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
112	12	UNIDADE	PRATO RESUMO: Prato fundo de vidro temperado, incolor, dimensões aproximadas 22,0 X 3,2cm.		6,470	77,640
113	12	UNIDADE	PRATO RESUMO: Prato de sobremesa em vidro temperado, incolor, dimensões aproximadas 19,0 X 1,8cm.		5,430	65,160
114	1	UNIDADE	ASSADEIRA RESUMO: Assadeira em vidro oval, com tampa em plástico 1,6L		39,400	39,400
115	1	UNIDADE	ASSADEIRA RESUMO: Assadeira em vidro retangular, com tampa em plástico 2,9L		38,970	38,970
116	2	UNIDADE	CAÇAROLA RESUMO: Caçarola de alumínio, 22 cm, com revestimento interno antiaderente, cabos e alça de baquelite, com tampa. Preta.		72,850	145,700
117	2	UNIDADE	CAÇAROLA RESUMO: Caçarola de alumínio, 24 cm, com revestimento interno antiaderente, cabos e alça de baquelite, com tampa. Preta.		75,910	151,820
118	1	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela de alumínio, 16cm, com revestimento interno antiaderente, cabos e alças de baquelite, com tampa. Preta.		41,950	41,950
119	1	UNIDADE	FERVEDOR RESUMO: Fervedor de alumínio, 14cm, 1,8L, com revestimento interno antiaderente, cabos e alça de baquelite. Preto.		25,250	25,250
120	1	UNIDADE	FERVEDOR RESUMO: Fervedor de alumínio, 12cm, 1,8L, com revestimento interno antiaderente, cabos e alça de baquelite. Preto.		27,000	27,000
121	1	UNIDADE	ASSADEIRA RESUMO: Assadeira em vidro retangular, 22cm, 1,9L		31,330	31,330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:** 108/2019  
**Processo:** 846/2019  
**Data:** 31/12/2019 às 00  
**Solic. de Compra:** 3319/2019  
**Nº da compra:** 2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
122	1	UNIDADE	ASSADEIRA RESUMO: Assadeira em vidro redonda, 22cm, 1,8L		31,950	31,950
123	2	UNIDADE	COLHERES DE SERVIR RESUMO: Colher para Arroz Silicone, 35cm, preta.		14,900	29,800
124	2	UNIDADE	FACA RESUMO: Faca para legumes 3", lâmina inox, cabo em madeira.		7,840	15,680
125	1	UNIDADE	FACA RESUMO: Faca para carnes, lâmina inox, 12", cabo em polipropileno texturizado, branco.		37,920	37,920
					TOTAL	34.347,010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 108/2019  
**Processo:** 846/2019  
**Data:** 31/12/2019 às 00  
**Solic. de Compra:** 3319/2019  
**Nº da compra:** 2595/2019**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 108/2019.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde plástico 5 litros			
2	1	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde plástico 7 litros			
3	21	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde plástico 10 litros			
4	37	UNIDADE	BANDEJA XXX RESUMO: Bandeja plástica para copos, retangular medindo aproximadamente largura 34cm, comprimento 48cm e altura 2,3cm.			
5	5	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela de alumínio nº 30, aproximadamente 6,7litros, diâmetro 30cm e altura 11cm.			
6	3	UNIDADE	CHALEIRA RESUMO: Chaleira de alumínio 6litros.			
7	14	UNIDADE	COLHER RESUMO: Colher de arroz em alumínio 31 cm.			
8	16	UNIDADE	COLHER RESUMO: Colher de madeira 61cm.			
9	53	UNIDADE	COLHER RESUMO: Colher de sobremesa aço inox, aproximada 18,5cm.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
10	91	UNIDADE	COLHER RESUMO: Colher de sopa inox, aproximada 23cm.			
11	5	UNIDADE	ESCORREDOR RESUMO: Escorredor de pratos ( 20 pratos) em inox, aproximada comprimento 51cm,altura 30cm e largura 27cm.			
12	4	UNIDADE	ESCORREDOR RESUMO: Escorredor de copos de parede(12 copos) aproximada altura 41cm, largura 27cm, apoio para copos 10cm.			
13	87	UNIDADE	FACA RESUMO: Faca aço inox (jantar) com serra 21,5cm aproximada			
14	12	UNIDADE	FACA RESUMO: Faca de sobremesa aço inox, 18cm.			
15	9	UNIDADE	FACA RESUMO: Faca para pão com serra, lâmina inox, altura 1,2cm, comprimento 29,8cm			
16	53	UNIDADE	JARRA RESUMO: Jarra plástica para suco 2 litros, transparente incolor, aproximadas 13x17x25.			
17	6	UNIDADE	BACIA RESUMO: Bacia plástica (cozinha) 30cm			
18	6	UNIDADE	ESCOVA RESUMO: Escova de limpeza para panelas com cabo, 9cm.			
19	24	UNIDADE	GARFO RESUMO: Garfo de sobremesa em inox, comprimento 18,6cm.			
20	12	UNIDADE	LIXEIRA RESUMO: Lixeira com pedal inox (30 litros) medidas aproximadas: 65,5 cm altura e 29cm largura.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
21	5	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela de alumínio nº 20, aproximadas diâmetro 20,5cm e altura 14,5cm.			
22	4	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela de pressão com 7,5litros, aproximadas: 18cm altura,diâmetro 28cm.(alumínio)			
23	2	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela pipoqueira em alumínio,ndiâmetro 24cm, altura 39cm,com cabos em madeiranFuros nas laterais para saída do vapor			
24	82	UNIDADE	PANO RESUMO: Pano de prato estampado 40X60 cm.			
25	6	UNIDADE	PORTA TALHERES RESUMO: Porta talheres com divisórias, plástico com tampa, retangular, altura 34cm,largura 5cm,profundidade 5cm.			
26	18	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RESUMO: Pote plástico 1litro, retangular, aproximadas: 13 cm largura,18cm comprimento,altura 6cm.			
27	35	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RESUMO: Pote plástico 2 litros, retangular, 20 cm comprimento,14cm larguraX7cm altura.			
28	39	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RESUMO: Pote plástico 3 litros, retangular, altura 10cmxlargura 30,7cmXprofundidade 16,2cm.			
29	29	UNIDADE	PRATO RESUMO: Prato de refeição ( vidro) diâmetro 23 cm redondo.			
30	15	UNIDADE	TABULEIRO RESUMO: Tabuleiro nº 3 (lateral alta) em alumínio, retangular, aproximadas: 35x24x4,2cm			
31	10	UNIDADE	TOALHA RESUMO: Toalha de mesa de plástico, 1,40 m de largura e 2,50m de comprimento.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
32	7	UNIDADE	TOALHA RESUMO: Toalha de mesa ( tecido) retangular com 1,40m largura e 2,50m comprimento.			
33	266	PACOTE	PRATO RESUMO: Prato Descartável Fundo para Sobremesa 15cm, pacote com 10 unidades.			
34	20	PACOTE	GARFO RESUMO: Garfo plástico descartável, Dimensões C x L: 157x 25mm, pacote com 100 unidades.			
35	19	PACOTE	COLHER RESUMO: Colher plástica descartável Sobremesa, Comprimento: 12,5 cmn- Largura (Concha): 2,1 cm, pacote com 50 unidades.n			
36	40	PACOTE	GUARDANAPO RESUMO: Guardanapo papel folha simples aproximadas: 22x22,5, pacote com 50 unidades.			
37	2780	EMBALAGEM	COPO RESUMO: Copo plástico descartável 200ml (água) embalagem com 100 unidades.			
38	1392	EMBALAGEM	COPO RESUMO: Copo plástico descartável 50ml (cafezinho) embalagem com 100 unidades.			
39	36	UNIDADE	COPO RESUMO: Copo de vidro (água) aproximadas: dimensões do produto (Comp. X Larg. X Alt) cmnn7,2 x 7,2 x 9,2 cm			
40	48	UNIDADE	XICARA RESUMO: Xicara de chá cerâmica, medida aproximada 200ml.			
41	6	UNIDADE	JARRA RESUMO: Jarra de vidro branca (água/suco) capacidade mínima 1,5l			
42	76	UNIDADE	GARFO RESUMO: Garfo de mesa em inox aproximado 20cm.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
43	70	UNIDADE	CANECA RESUMO: Caneca em plástico polipropileno, com alça 200 ml.			
44	5	UNIDADE	BANDEJA XXX RESUMO: Bandeja de plástico, retangular medidas aproximadas:nComprimenton48 cmnLarguran34 cmnAlturan2.3 cmn			
45	3	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RESUMO: Pote Plástico Redondo com tampa transparente 1 Litro -			
46	2	UNIDADE	FRUTEIRA RESUMO: Fruteira tripla retangular de plástico, na cor branca com capacidade para 6kg.			
47	3	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RESUMO: Pote plástico com tampa 2 litros.			
48	10	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pá de lixo plástica com cabo longo plastificado, com medidas aproximadas: 60X22cm.			
49	4	UNIDADE	SOQUETE RESUMO: Soquete em madeira (alho) aproximada até 30cm.			
50	5	UNIDADE	TÁBUA RESUMO: Tábua de carne em plástico polipropileno 38X24cm (aproximada)			
51	4	UNIDADE	RALADOR RESUMO: Ralador em inox (retangular) aproximado 23cm.			
52	2	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RESUMO: Pote plástico em polipropileno, com tampa e régua separadora de 5litros, aproximadas: 12,9x15,4x37,9cm.			
53	2	UNIDADE	ASSADEIRA RESUMO: Assadeira em vidro retangular, com tampa em plástico 5,3L			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
54	2	UNIDADE	ASSADEIRA RESUMO: Assadeira em vidro oval com tampa em plástico com capacidade de 4L.			
55	6	UNIDADE	SUORTE RESUMO: Suporte para coador de café em plástico polipropileno, com medidas aproximadas: 12,5x11cm.			
56	3	UNIDADE	LIXEIRA RESUMO: Lixeira em plástico polipropileno com tampa capacidade 5L.			
57	8	UNIDADE	ABRIDOR RESUMO: Abridor de latas/garrafas em inox.			
58	2	UNIDADE	FORMA RESUMO: Forma para pizza 35cm Antiaderente.			
59	1	UNIDADE	FORMA RESUMO: Forma para pizza em alumínio medindo 55cm.			
60	6	UNIDADE	ESPATULA RESUMO: Espátula inox para bolo com medidas aproximadas 246X45mm.			
61	3	UNIDADE	CESTO DE LIXO RESUMO: Cesto de lixo de plástico polipropileno com tampa, capacidade para 100 litros com medidas aproximadas: 54x63x54cm.			
62	1	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela de pressão industrial em alumínio, com capacidade de 20 litros, com alça e borracha.			
63	5	UNIDADE	CONCHA RESUMO: Concha de feijão em aço inox, medindo aproximada 30,5cm.			
64	20	UNIDADE	GARFO RESUMO: Garfo de mesa em inox, medindo aproximado 18cm.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:** 108/2019  
**Processo:** 846/2019  
**Data:** 31/12/2019 às 00  
**Solic. de Compra:** 3319/2019  
**Nº da compra:** 2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
65	3	UNIDADE	ESCUMADEIRA RESUMO: Escumadeira em alumínio resistente, aproximada: 10 cm com dimensões do cabo 36cm			
66	3	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela ( frigideira) antiaderentenº 26, medindo 26cm de diâmetro x 6cm			
67	1	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela (frigideira) em alumínio nº 40, com 40 cm de diâmetro x 8cm de altura.			
68	7	UNIDADE	LEITEIRA RESUMO: Leiteira (canecão) Dimensões do Produto (Larg. X Alt) cmn18 x 18 cmnDiâmetro (cm) 4,5 Ln18cm			
69	6	UNIDADE	LEITEIRA RESUMO: Leiteira (canecão) em alumínio, medidas do Produto (Larg. X Alt) cmn14 x 14 cmnDiâmetro (cm)n14cm-2 litros			
70	4	UNIDADE	FACA RESUMO: Faca com lâmina em aço inox, material durável e de alta qualidade e fácil de limpar. Cabo em resina termoplástica, Dimensões do Produto (Comp. X Larg. X Alt) cmn42,0 x 2,9 x 2,0 cm			
71	5	UNIDADE	ESCORREDOR RESUMO: Escorredor de arroz (alumínio) 45 cm			
72	3	UNIDADE	BACIA RESUMO: Bacia plástica Dimetro 49 cm x 51 cm x 20 cm - Capacidade: 25 litros			
73	1	UNIDADE	BACIA RESUMO: Bacia gigante Plástica Canelada 40 litros ,Tamanho 53 x 23 cm.			
74	3	UNIDADE	DESCASCADOR RESUMO: Descascador de Legumes Tipo Faca Inox , medidas aproximadas: Altura: 2,5cmnLargura: 8,5cmnComprimento: 21,0cm			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
75	4	CONJUNTO	POTE PLÁSTICO RESUMO: Conjunto C/ 5 Potes Porta Mantimento Plástico, contendo: 01 pote de 7,6 L n- 01 pote de 4,5 L n- 01 pote de 3,2 L n- 01 pote de 1,8 L n- 01 pote de 720 ml nMATERIAL: Polipropileno			
76	16	UNIDADE	CAIXA RESUMO: Caixa organizadora em plástico polipropileno com tampa transparente 20 litros			
77	59	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA RESUMO: Garrafa térmica capacidade 1 litro			
78	10	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA RESUMO: Garrafa térmica capacidade 5 litros.			
79	6	UNIDADE	TABULEIRO RESUMO: Tabuleiro retangular em alumínio nº 5 borda alta, medidas aproximadas: 47,2 X 34,2 X 6,5 CM			
80	2	UNIDADE	PRATO RESUMO: Boleira plástica, o prato da boleira com cúpula pode ser usado dos dois lados, ideal para bolos secos ou bolos com calda, dimensões do produto: 27cmx27cmx15cm.			
81	1	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela caçarola em alumínio nº 26, capacidade 26 litros, medidas aproximadas: altura 13cm diâmetro (interno) 26cm espessura: 1,70mm.			
82	1	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela caçarola em alumínio nº 41, medidas aproximadas: altura 21cm,diâmetro (interno) 50cm, espessura: 2,40mm, capacidade 41 litros.			
83	1	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela de pressão com 4,5 litros,medidas aproximadas: 39,5x23,5x21cm			
84	8	UNIDADE	FUNIL RESUMO: Funil em plástico polipropileno, medidas aproximadas: 12,1X11,5cm.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
85	4	UNIDADE	PENEIRA RESUMO: Peneira média , aço inox, medidas aproximadas: 21cm de diâmetrox36cm de comprimentox8cm de altura.			
86	3	UNIDADE	ESCORREDOR RESUMO: Escorredor de macarrão em polipropileno, medidas aproximadas: 24cmx9cm			
87	9	UNIDADE	BACIA RESUMO: Bacia plástica (fundo liso) capacidade 5 litros, dimensão aproximada: 33,0x36,5x10,8 cm.			
88	5	UNIDADE	ESPATULA RESUMO: Espátula para bolo de silicone e cabo inox 26cm.			
89	3	UNIDADE	ESPATULA RESUMO: Espátula de silicone (pão duro) cabo acrílico 25cm.			
90	3	UNIDADE	PINCEL RESUMO: Pincel (cozinha) em silicone cabo inox 30cm.			
91	6	UNIDADE	PRATO RESUMO: Prato de refeição ( vidro raso ) aproximado 23cm.			
92	1	UNIDADE	TÁBUA RESUMO: Tábua de carne em Bambu Medida Mínima de 30cm x 45cm			
93	1	UNIDADE	BACIA RESUMO: Bacia de plástico, capacidade aproximada 10 litros.			
94	2	UNIDADE	BACIA RESUMO: Bacia de plástico, capacidade aproximada 2,4 litros.			
95	1	UNIDADE	BULE RESUMO: Bule em alumínio, com tampa, capacidade 5 litros.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
96	2	UNIDADE	CAIXA RESUMO: caixa organizadora de plástico, com tampa, capacidade aproximada de 18 litros.			
97	2	UNIDADE	CAIXA RESUMO: Caixa organizadora de plástico transparente com tampa, capacidade 100 litros.			
98	1	UNIDADE	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO RESUMO: capacidade: 5 litros.			
99	1	UNIDADE	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO RESUMO: capacidade aproximada 12 litros			
100	1	UNIDADE	CANECÃO 1,2 L RESUMO: Canecão em alumínio			
101	1	UNIDADE	CANECÃO RESUMO: canecão em alumínio capacidade 1 litro.			
102	2	UNIDADE	COADOR RESUMO: Coador de café, tecido de flanela branca. tamanho aproximado: 25cm.			
103	48	UNIDADE	COLHER RESUMO: Colher de chá em aço inoxidável			
104	3	UNIDADE	COLHER RESUMO: Colher para pegar arroz, cabo longo em aço inoxidável, aproximadamente 60cm			
105	30	UNIDADE	COPO RESUMO: Copo plástico resistente, capacidade 300ml.			
106	4	UNIDADE	ESCUMADEIRA RESUMO: Escumadeira em aço inoxidável. Diâmetro 120mm.cabo longo.			
107	1	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela de pressão em alumínio reforçado, capacidade aproximada de 10 litros.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
108	6	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RESUMO: Pote plástico resistente com tampa, capacidade 5 litros.			
109	1	UNIDADE	SOQUETE RESUMO: Soquete de madeira, cabo longo, aproximadamente 60cm.			
110	1	UNIDADE	TABULEIRO RESUMO: Tabuleiro em alumínio redondo, antiaderente, com aproximadamente 40cm de diâmetro.			
111	12	UNIDADE	XICARA RESUMO: Xícara para cafezinho, capacidade aproximada 50ml.			
112	12	UNIDADE	PRATO RESUMO: Prato fundo de vidro temperado, incolor, dimensões aproximadas 22,0 X 3,2cm.			
113	12	UNIDADE	PRATO RESUMO: Prato de sobremesa em vidro temperado, incolor, dimensões aproximadas 19,0 X 1,8cm.			
114	1	UNIDADE	ASSADEIRA RESUMO: Assadeira em vidro oval, com tampa em plástico 1,6L			
115	1	UNIDADE	ASSADEIRA RESUMO: Assadeira em vidro retangular, com tampa em plástico 2,9L			
116	2	UNIDADE	CAÇAROLA RESUMO: Caçarola de alumínio, 22 cm, com revestimento interno antiaderente, cabos e alça de baquelite, com tampa. Preta.			
117	2	UNIDADE	CAÇAROLA RESUMO: Caçarola de alumínio, 24 cm, com revestimento interno antiaderente, cabos e alça de baquelite, com tampa. Preta.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

108/2019

**Processo:**

846/2019

**Data:**

31/12/2019 às 00

**Solic. de Compra:**

3319/2019

**Nº da compra:**

2595/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
118	1	UNIDADE	PANELA RESUMO: Panela de alumínio, 16cm, com revestimento interno antiaderente, cabos e alças de baquelite, com tampa. Preta.			
119	1	UNIDADE	FERVEDOR RESUMO: Fervedor de alumínio, 14cm, 1,8L, com revestimento interno antiaderente, cabos e alça de baquelite. Preto.			
120	1	UNIDADE	FERVEDOR RESUMO: Fervedor de alumínio, 12cm, 1,8L, com revestimento interno antiaderente, cabos e alça de baquelite. Preto.			
121	1	UNIDADE	ASSADEIRA RESUMO: Assadeira em vidro retangular, 22cm, 1,9L			
122	1	UNIDADE	ASSADEIRA RESUMO: Assadeira em vidro redonda, 22cm, 1,8L			
123	2	UNIDADE	COLHERES DE SERVIR RESUMO: Colher para Arroz Silicone, 35cm, preta.			
124	2	UNIDADE	FACA RESUMO: Faca para legumes 3", lâmina inox, cabo em madeira.			
125	1	UNIDADE	FACA RESUMO: Faca para carnes, lâmina inox, 12", cabo em polipropileno texturizado, branco.			
					TOTAL	0,000